

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O mês de outubro na área da saúde é considerado o mês rosa, o mês de combate ao câncer de mama. O câncer de mama tem prevenção e pode ter cura e é importante que as mulheres procurem os postos de saúde, enfermeiras e ginecologistas para manter o exame preventivo em dia!

No entanto, este texto falará também sobre outro aspecto da vida da mulher que infelizmente se faz presente no cotidiano de muitas delas, independente da idade ou classe social: a violência contra a mulher.

A origem da palavra “violência” está relacionada ao termo “violação” e significa usar a agressividade de forma intencional e excessiva na ameaça ou em ato que possa ocasionar acidente, morte ou trauma psicológico. Os danos da violência não são fáceis de medir porque além de sequelas físicas (que geralmente são visíveis), os aspectos emocionais envolvidos nestes casos variam de pessoa para pessoa e de intensidade também.

A violência pode ser dividida didaticamente em:

- Física: resulta em lesões corporais ou morte da mulher;
- Sexual: refere-se ao ato sexual forçado (estupro, abuso sexual, sexo forçado no casamento são exemplos disso)
- Psicológica: agressões verbais, xingamentos, chantagens;
- Moral: calúnia, difamação;
- Patrimonial: violação de bens materiais da mulher como roupas, documentos, valores em dinheiro...

Vale ressaltar que na prática, essa divisão fica complicada porque um tipo de violência pode estar contido em outro, por exemplo: na violência sexual, também há violência física e psicológica e pode desdobrar-se numa violência moral quando a vítima é vista como culpada do ato que sofreu e/ou do qual fica rotulada. Cabe ressaltar que muitas mulheres são culpabilizadas pela violência sexual que sofreram por estarem usando roupa curta, por exemplo, mas, deve-se ficar claro que NADA justifica a violência! Não podemos cair no erro de culpabilizar a vítima pela violência que sofreu.

A Lei Federal nº 11.340/06 conhecida como Lei Maria da Penha colocou em evidência a violência que a mulher sofre, muitas vezes calada, e que quando não a leva à morte, pode deixá-la com marcas para o resto da vida. A Lei promove aumento no rigor das punições das agressões contra a mulher quando ocorridas no âmbito doméstico ou familiar entre outras providências.

O importante de ter o amparo jurídico nas questões referentes à violência doméstica (aquela sofrida dentro de casa e praticada pelo parceiro, namorado, marido) é que desnaturaliza a violência da qual a mulher é vítima e oferece recursos para que as consequências da violência não fiquem impunes – o que poderá ajudar a sociedade a repensar os dispositivos machistas tão triviais. Podemos encontrar nos variados meios muitos indícios de que ainda, infelizmente, a mulher é vista como um objeto que pode ser manipulado de várias maneiras. Exemplo disso é a música que diz: “Só um tapinha não dói...”, e os ditados populares: “ Em briga de marido e mulher ninguém mete a colher”, “Mulher que apanha é porque gosta” e por aí vai... A Lei Maria da Penha, além de inúmeros movimentos sociais, colocam a mulher num patamar mais ativo ou seja, de que ela pode sair de um ciclo de violência!

Infelizmente, muitas políticas públicas de apoio à mulher ainda não foram implementadas em todas as cidades, estados ou centros de referência. O DISQUE 180 é um dispositivo disponível para receber denúncias ou relatos de violência, reclamações sobre os serviços da rede e para orientar as mulheres sobre seus direitos e sobre a legislação vigente, encaminhando-as para os serviços quando necessário.

No Município de Tijuca, a mulher pode procurar as Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), além da Delegacia e do Disque 180!



Texto produzido pela psicóloga Aline Mendes – CEMPS TIJUCAS